



Valide aqui
este documento



2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANÁPOLIS/GO

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Qd-B, Lt.17, Salas: 5,7,9,11,13-A, Galeria Deck Jundiaí

Site: www.2rianapolis.com.br - Email: registro@2rianapolis.com.br

Fone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0085299-55

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

85.299	01	Livro 2 - Registro Geral -		Oficial
Matrícula	Ficha	Anápolis-GO,	30 de janeiro de 2015	

IMÓVEL - O lote 09 da quadra 17 do "JARDIM FLOR DE LIZ", desta cidade, com a área de 309,00m², medindo 10,30 metros de largura na frente e no fundo, por 30,00 metros de extensão de cada lado, confronta na frente com a rua Roberta M. Alves, no fundo com o lote 16, à direita com o lote 10 e à esquerda com o lote 08. Inscrição municipal nº 203.317.0148.000.

PROPRIETÁRIA - LÍRIOS DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 15 de Dezembro, nº 21, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.680.452/0001-97. **REGISTRO ANTERIOR** - Matrícula nº 15.616, livro 2-CD, deste cartório. Emolumentos: R\$ 24,66. Dou fé. Anápolis/GO, 30 de janeiro de 2015. O Oficial Registrador, *Ângelo Barbosa Lovis* Oficial Registrador.

R-1-85.299 - Protocolo nº 192.965, de 22/01/2015. **COMPRA E VENDA**. Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 09/01/2015, lavrada à fl. 074 do livro 415, nas notas do 3º Tabelionato desta cidade, a proprietária LÍRIOS DO CAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, vendeu para JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na rua Engenheiro Portela, nº 211, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.019.000/0001-33, a totalidade do imóvel desta matrícula; por R\$ 1,00 (um real) a época correspondendo a Cr\$ 530.000,00. Consta da Escritura a guia de recolhimento do ITBI nº 53066, datada de 30/12/2014, autenticada sob o nº F.708.0A4.198.971.2E6, no valor de R\$ 1.639,62, deduzidos a 1,5% do valor da avaliação de R\$ 109.174,68, incluindo outro imóvel, referente as inscrições municipais nº 203.317.0148.000 e 203.317.0248.000; a compradora dispensou a apresentação da certidão civil. A compradora apresentou declaração expressa de dispensa das demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Emolumentos: R\$ 487,10. Dou fé. Anápolis/GO, 30 de janeiro de 2015. O Oficial Registrador, *Ângelo Barbosa Lovis* Oficial Registrador.

R-2-85.299 - Protocolo nº 230.715, datado de 21/12/2017. **COMPRA E VENDA**. Por Escritura Pública de Compra e Venda datada de 08/12/2017, lavrada às fls. 013 do Livro 0447, no Cartório do 3º Tabelionato de Notas desta cidade, a proprietária JR Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.019.000/0001-33, com sede na Rua Engenheiro Portela, nº 211, Sala 34, Centro, nesta cidade; vendeu para IVO COSTA SILVA, brasileiro, encanador, portador do CPF nº 131.276.161-04 e da CI nº 489.461 PC-GO, casado sob o regime da separação de bens obrigatório, na vigência da Lei nº 6.515/77, com Cirilene Evangelista Silva, brasileira, do lar, portadora da CI nº 2.435.583 2ª via SSP-GO, e do CPF nº 634.186.731-04, residentes e domiciliados na Avenida Joaquim Carrijo, Qd. X, Lt. 09, Casa 02, Vila Fabril, nesta cidade; e CLAUDIA RODRIGUES DE GODOY OLIVEIRA, brasileira, serviços gerais, portadora

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HXV3Z-D3R9Q-5DBHS-ZP6BL>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HXV3Z-D3R9Q-5DBHS-ZP6BL>

CNM: 026021.2.0085299-55

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

do CPF nº 526.941.271-34 e da CI nº 2.953.983 2ª via DGPC-GO, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **Joselito Almeida Oliveira**, brasileiro, pedreiro, portador da CI nº 6.483.670 2ª via PC-GO e do CPF nº 586.909.805-04, residentes e domiciliados na Rua I-10, Qd. 06, Lt. 3, Residencial Ipanema, nesta cidade, a **totalidade do imóvel objeto desta matrícula**, pelo preço de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), à época. Consta da Escritura a apresentação da guia de recolhimento do ITBI nº 85307, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, datada de 06/12/2017, recolhida no valor de R\$869,63, autenticada sob o nº CEF29810612171300785001631, deduzidos 1,5% da avaliação de R\$57.975,50, referente à inscrição municipal nº 203.317.0148.000; bem como as Certidões exigidas pela legislação vigente. Emolumentos: R\$697,64. Dou fé. Anápolis-GO, 22 de dezembro de 2017. O Oficial Registrador,

Iralo Celso da Silva
Oficial Substituto

AV-3-85.299 - Protocolo nº 230.714, de 21/12/2016. REGIME DE BENS. Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 21/12/2017, acompanhado da Certidão de Casamento, expedida em 19/12/2017, extraída da Matrícula nº 024901 01 55 1978 2 00005 207 0000748 39, pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, para constar que o regime de Casamento de **Ivo Costa Silva** e **Cirlene Evangelista Silva** é o da **SEPARAÇÃO DE BENS OBRIGATÓRIO**, por força do Art.258, do Código Civil Anterior (Lei nº 3.071/16). Emolumentos: R\$24,00. Dou fé. Anápolis - GO, 22 de dezembro de 2017. O Oficial Registrador,

Iralo Celso da Silva
Oficial Substituto

AV-4-85.299 - Protocolo nº 234.882, datado de 06/04/2018. RETIFICAÇÃO. Procede-se à esta averbação, com fulcro no inciso I, do Artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, incluído pela Lei nº 10.931/2004, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 06/04/2018, para retificar o R-2 retro, no tocante ao nome do coproprietário do imóvel objeto desta matrícula, **Joselito Almeida Oliveira**, que constou de maneira errônea, quando o correto é **"JOSELITO ALMEIDA OLIVEIRA DE GODOY"**, conforme consta da cópia da autenticada da documentação apresentada. Ficam inalterados os demais atos aqui não mencionados. Emolumentos: R\$24,00. Dou fé. Anápolis - GO, 09 de abril de 2018. O Oficial Registrador,

Iralo Celso da Silva
Oficial Substituto

R-5-85.299 - Protocolo nº 234.692, datado de 03/04/2018. COMPRA E VENDA. Em Virtude do Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS - SFH com Utilização do FGTS dos Compradores, nº 8.4444.1755692-7, firmado nesta cidade, em 26/01/2018, os proprietários **Ivo Costa Silva**, trabalhador em serviços de manutenção, portador da CI nº 489461 GO e CPF nº 131.276.161-04 e sua mulher **Cirlene Evangelista Silva**, aposentada, portadora da CI nº 2435583 2ª via SSP-GO e



Valide aqui
este documento

02

CNM: 026021.2.0085299-55

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

85.299

Matrícula

02

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Anápolis-GO, 09 de abril de 2018

CPF nº 634.186.731-04, brasileiros, casados sob o regime de separação de bens obrigatório, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 24, Qd B, Lt 25B, Casa 02, Chácara Americanas, nesta cidade, e **Claudia Rodrigues de Godoy Oliveira**, auxiliar de escritório, portadora da CI nº 2953983 GO e CPF nº 526.941.271-34 e seu marido **Joselito Almeida Oliveira de Godoy**, pedreiro, portador CI nº 6483670 PC-GO e CPF nº 586.909.805-04, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua L 10, Qd 06, Lt 08, Residencial Ip, nesta cidade; venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **RAPHAEL MOREIRA DA SILVA**, auxiliar de escritório, portador da CI nº 4600917 GO e CPF nº 002.346.601-47 e **SUSANA COSTA CARVALHO**, vendedora, portadora da CI nº 5493163 GO e CPF nº 036.576.371-33, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Rua Maria Constante, Qd 04, Lt 09, Casa 1, Jardim Flor de Liz, nesta cidade; pelo preço de R\$120.000,00, sendo R\$2.048,53 recursos próprios, R\$12.021,59 recursos da conta vinculada do FGTS e R\$14.514,00 desconto concedido pelo FGTS/UNIAO (complemento), cujo valor de compra e venda do terreno é de R\$70.000,00. Foram-me apresentadas a guia de recolhimento de ITBI nº 89537, datada de 02/04/2018, código de autenticação nº 092-879733848-4, no valor total de R\$1.050,00, sobre o valor da avaliação de R\$70.000,00, referente à inscrição municipal nº 203.317.0148.000; Certidão Negativa de Débitos Gerais de Tributos Municipais, emitida em 02/04/2018, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Registro procedido com desconto de emolumentos, conforme Art. 123, §14 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da CGJ-GO. Emolumentos: R\$348,82. Dou fé. Anápolis - GO, 09 de abril de 2018. O Oficial Registrador **Idalberto Ceiso da Silva**

R-6-85.299 - Protocolo nº 234.692, datado de 03/04/2018. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Consta do Contrato objeto do R-5 que, os proprietários acima qualificados, ofereceram o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, pela importância do mútuo no valor de R\$91.415,88, a ser resgatado no prazo de 07 meses de construção e 360 meses amortização, vencimento do 1º encargo no dia 26/02/2018, à taxa anual nominal de juros de 5.0000% e efetiva de 5.1161%, Origem dos Recursos FGTS/UNIAO, Sistema de Amortização TP - Tabela Price, sendo o valor do primeiro encargo de R\$509,86. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$120.000,00. Demais

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HXV3Z-D3R9Q-5DBHS-ZP6BL>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HXV3Z-D3R9Q-5DBHS-ZP6BL>

CNM: 026021.2.0085299-55

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

cláusulas e condições constam do contrato. Registro procedido com desconto de emolumentos, conforme Art. 123, §14 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da CGJ-GO. Emolumentos: R\$524,30. Dou fé. Anápolis - GO, 09 de abril de 2018. O Oficial Registrador,

João Celso da Silva
Oficial Substituto

AV-7-85.299 - Protocolo nº 234.692, datado de 03/04/2018. **CLÁUSULA RESTRITIVA.** Procede-se à presente averbação, em conformidade com o art.36, da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009, para consignar que os lotes destinados à construção de moradias no âmbito do PMCMV **não poderão ser objeto de remembramento no prazo de 15 (quinze) anos**, contados a partir da celebração do contrato, objeto do R-5 e R-6 supra. Averbação procedida com desconto de emolumentos, conforme Art. 123, §14 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da CGJ-GO. Emolumentos: R\$12,00. Dou fé. Anápolis-GO, 09 de abril de 2018. O Oficial Registrador,

João Celso da Silva
Oficial Substituto

AV-8-85.299 - Protocolo nº 351.215, datado de 25/10/2024. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procede-se a presente averbação, atendendo ao Requerimento firmado em Florianópolis, em 17/10/2024, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$124.769,24 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), foi CONSOLIDADA em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, retro qualificada, considerando que os devedores **Raphael Moreira da Silva e Susana Costa Carvalho**, retro qualificados, **após terem sidos regularmente intimados, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 26/01/2018, junto à credora, **"não purgaram a mora"** no referido prazo legal, tendo sidos intimados via edital em 01, 02 e 03/07/2024, respectivamente, na forma prevista no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação que tramitou perante esta serventia. **Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 60 dias, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97.** Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 172972, datada de 04/10/2024, autenticada sob o nº CEF00311610240960785001132, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, recolhida no valor de R\$1.871,54, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R\$124.769,24, referente à inscrição municipal nº 203.317.0148.000 e acompanhada da certidão online positiva de débitos gerais de tributos municipais, conforme código de autenticação: B3FA.5800.79BB.666F.D193.8C96.4A20.3B87, datada de 23/10/2024, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Emolumentos: R\$524,14. FUNDESP: R\$52,41. FUNEMP: R\$15,72. FUNCOMP: R\$15,72. FEPADSAJ: R\$10,48. FUNPROGE: R\$10,48. FUNDEPEG: R\$6,55. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902410234563825430088. Dou fé. Anápolis-GO, 28 de outubro de 2024. O Oficial Registrador,

Ana Clara Araújo Machado
Escriturante Autorizada



Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 85.299**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04 /2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registraes, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 28/10/2024 às 16:36:34

Gleyson dos Anjos Maia – Escrevente
(Certificado digitalmente por GLEYSON DOS ANJOS MAIA)



Pedido de certidão: 351.215
Emol.: R\$ 83,32
Taxa Jud.: R\$ 18,29
ISSQN.: R\$ 4,17
Fundos.: R\$ 17,71
Total.: R\$ 123,49

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta certidão possui validade de 30 dias, nos termos do art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que regulamenta a Lei no 7.433/85.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HXV3Z-D3R9Q-5DBHS-ZP6BL>